



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/26
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº114/2023 – SMED

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H., sito à Rua Gen. Osório, nº 938 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-000 - Fone: (53) 99136-5094, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – tipo “**menor preço por LOTE**”, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 114/2023 – SMED, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição, recarga e material para manutenção de extintores, sendo que os lotes 2 e 3, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 05/12/2023, às 08h30min do dia 15/12/2023;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 15/12/2023 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua Gen. Osório, 938 (2º andar) – Centro, através do telefone nº (53) 99136-5094, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 01 de dezembro de 2023.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/26
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº114/2023 – SMED

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H., sito à Rua Gen. Osório, nº 938 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-000 - Fone: (53) 99136-5094, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - tipo “**menor preço por LOTE**”, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 114/2023 – SMED, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição, recarga e material para manutenção de extintores, sendo que os lotes 2 e 3, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 05/12/2023, às 08h30min do dia 15/12/2023;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 15/12/2023** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2** A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3** A licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4** A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 1.5.1** A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/26

- 1.5.2** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pelotas, à Ecustomize Consultoria em Software Ltda., ao portal de compras municipais www.portaldecompraspublicas.com.br responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.6** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- II - DOS PROCEDIMENTOS**
- 2.1** As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1** Para inserção de suas propostas iniciais, as licitantes deverão observar rigorosamente a **validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado**, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2** O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando às licitantes classificadas na data e horário definidos no edital.
- 2.4** O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por lote** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.4.1** Esta licitação para **os lotes 2 e 3**, será processada e julgada com observância do previsto nos art. 48, III da Lei Complementar Federal 147/2014.
- 2.5** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada lote.
- 2.6** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10** Após comunicado do pregoeiro, a licitante detentora da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11** Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.11.1** Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
- 2.11.2** Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/26

- a) No momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
- b) Apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.

2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

3.4 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H., sito à Rua Gen. Osório, nº 938 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-000.

3.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

IV – DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS**, com **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, para a **aquisição, recarga e material para manutenção de extintores, sendo que os lotes 2 e 3, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

4.2 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

4.2.1 A Administração reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/26

- 4.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 4.4** O objeto deverá ser entregue nas escolas do município, conforme listadas no Anexo III - Relação de Escolas e Outros Prédios.
- 4.5** As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 4.6** O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
 - b) Nome e endereço do fabricante;
 - c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
 - d) Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, casos utilizados;
 - e) Número do Registro no órgão competente;
 - f) Peso líquido;
 - g) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária).
- 4.7** Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1** É vedada a participação de:
- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - b) Empresas sob processo de falência;
 - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e
 - d) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- 5.2** As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.
- 5.3** Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1** O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 6.1.1** O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.
- 6.2** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/26

impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

- 6.3 Os preços serão fixos e irrecorríveis, exceto por determinação de Lei Federal.
- 6.4 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.5 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VII- DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com o **Anexo IV – Ata de Registro de Preços** e a **Planilha (Proposta Financeira)** do(s) item(s), contendo os **valores (unitários e totais)**, **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Administração dos Recursos Humanos, sito à Rua Gen. Osório, nº 938 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-000.**
 - 7.1.1 **Na proposta financeira deverá ser informado o valor total de cada lote, bem como, o valor unitário dos itens que constituem cada lote, conforme descrito no Anexo I e deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto.**
 - 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
 - 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
 - 7.1.4 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
 - 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa) dias**



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/26

contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).

- 7.1.6** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DOS ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº114/2023 – SMED
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 Documentos relativos à HABILITAÇÃO:

- 7.2.1** Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2** No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3** Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:
- a) Não vencidos;
 - b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - c) Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
 - d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- 7.2.11** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/26

então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

- 7.2.12** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.13** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.13.1** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.13.1.1** As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.13.1.2** O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.14** Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.
- 7.2.15** Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

VIII- DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1** O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinatura da ata de registro de preços dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2** **O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.**
- 8.3** A Administração poderá, quando a empresa proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinatura da ata de registro de preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/26

licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da ata de registro de preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

- a) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- b) Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.4.1 A multa de que trata a alínea “a” do item 8.4 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será ele havido como desistente.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.

9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/26

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.4, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

10.2 Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 10.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 10.2.3 Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.4 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.2.6 Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a sua entrega;
- 10.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.8 Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos.

XI - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 11.1 Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias úteis, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento do pedido de entrega com a quantidade necessária e cópia da nota de empenho.
- 11.2 A entrega do objeto deste edital será feita nas escolas municipais do município, conforme Anexo III, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 11.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 11.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, notificando a Contratada para substituição do objeto entregue quando em desacordo com



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/26
as especificações.

- 11.6** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII - DO PRAZO DE VALIDADE

- 12.1** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.

XIII- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1** O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;
 - b) Incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
 - c) Falir ou dissolver-se;
 - d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 14.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3** A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.4** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
 - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 14.5** **Na proposta financeira deverá ser informado o valor total de cada lote, bem como, o valor unitário dos itens que constituem cada lote, conforme descrito no Anexo I e deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos serviços constantes do Anexo I do Edital.**
- 14.6** **Deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação e proposta financeira, o Anexo IV – Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida em original ou cópia autenticada.**



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/26

- 14.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 14.10** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.11** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.
- 14.11.1** Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.
- 14.11.2** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
- 14.11.3** A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.11.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.12** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.13** O Município de Pelotas adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 14.14** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Pelotas todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 14.15** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.16** Não será aceita “carta de compromisso” ou documento equivalente, que vise quaisquer alteração das cláusulas do edital.
- 14.17** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H. pelo telefone: Fone (53) 99136-5094, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 14h, ou via e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/26**

14.18 Fazem parte deste Edital:

- 14.18.1** Anexo I – Termo de Referência;
- 14.18.2** Anexo II – Declaração;
- 14.18.3** Anexo III – Relação de Escolas e Outros Prédios; e
- 14.18.4** Anexo IV – Ata de Registro de Preços.

Pelotas, 01 de dezembro de 2023.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/26

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº114/2023 – SMED

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

1.1 Aquisição, recarga e material para manutenção de extintores.

II - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE 1					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO DO LOTE
1.1	Unidade	150	Extintor PQS ABC 4Kg.	R\$ 137,57	R\$ 103.275,00
1.2	Unidade	100	Extintor PQS ABC 6Kg	R\$ 141,78	
1.3	Unidade	50	Extintor AP 10 Litros	R\$ 126,78	
1.4	Unidade	100	Extintor PQS BC 4Kg.	R\$ 111,98	
1.5	Unidade	50	Extintor PQS BC 6Kg.	R\$ 139,76	
1.6	Unidade	50	Extintor CO2 BC 4Kg.	R\$ 557,58	
1.7	Unidade	30	Extintor CO2 BC 6Kg.	R\$ 535,25	

LOTE 2 - EXCLUSIVO ME, EPP					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO DO LOTE
2.1	Unidade	50	Recarga de extintor AP 10 Litros	R\$ 30,03	R\$ 23.166,60
2.2	Unidade	150	Recarga de extintor PQS ABC 4Kg.	R\$ 31,58	
2.3	Unidade	100	Recarga de extintor PQS ABC 6Kg	R\$ 38,30	
2.4	Unidade	150	Recarga de extintor PQS BC 4Kg.	R\$ 29,76	
2.5	Unidade	100	Recarga de extintor PQS BC 6Kg.	R\$ 35,90	
2.6	Unidade	50	Recarga de extintor CO2 BC 4Kg.	R\$ 66,25	
2.7	Unidade	30	Recarga de extintor CO2 BC 6Kg.	R\$ 57,72	



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/26

LOTE 3 - EXCLUSIVO ME, EPP					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO DO LOTE
3.1	Unidade	50	Abrigo para extintor com pingadeira 75 x 30 x 25.	R\$ 279,38	R\$ 23.682,80
3.2	Unidade	100	Suporte de parede tipo gancho.	R\$ 3,50	
3.3	Unidade	30	Suporte de piso para extintor P4 e P6.	R\$ 39,62	
3.4	Unidade	30	Suporte de piso para extintor P8 e P12.	R\$ 38,23	
3.5	Unidade	30	Haste para placa do suporte de piso.	R\$ 21,48	
3.6	Unidade	50	Placa sinalização de extintor (E-5).	R\$ 7,16	
3.7	Unidade	50	Placa classe extintor ABC.	R\$ 6,65	
3.8	Unidade	50	Placa classe extintor AP.	R\$ 6,73	
3.9	Unidade	50	Placa classe extintor BC.	R\$ 6,12	
3.10	Unidade	50	Placa classe extintor CO2.	R\$ 6,93	
3.11	Unidade	50	Mangueira de extintor AP.	R\$ 9,98	
3.12	Unidade	50	Mangueira de extintor PQS.	R\$ 9,69	
3.13	Unidade	30	Mangueira de extintor CO2.	R\$ 26,00	
3.14	Unidade	30	Manômetro.	R\$ 10,93	
3.15	Unidade	30	Válvula de CO2.	R\$ 31,00	
3.16	Unidade	30	Válvula de PQS.	R\$ 27,40	
3.17	Unidade	30	Válvula de AP.	R\$ 28,70	

III - LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1** A empresa vencedora deverá entregar os produtos conforme locais especificados no anexo III - Relação de Escolas e Outros Prédios.

IV - PRAZO:

- 4.1** Os produtos deverão ser entregues, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias úteis, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento do pedido e da Nota de Empenho.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/26

V - PAGAMENTO:

- 5.1** O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

VI - JUSTIFICATIVA:

- 5.1** Tem como objetivo a aquisição, recarga e material para manutenção de extintores, tendo em vista a manutenção ao que se refere a segurança de patrimônio e usuários de todas as escolas da Rede Municipal, sendo estas, 41 EMEF's urbanas, 20 EMEF's rurais, 33 EMEI's e 8 prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, quanto ao quadro de Prevenção Contra Incêndios. Esses prédios relacionados, tanto escolares quanto administrativos, são rigorosamente fiscalizados por órgãos competentes como CMBRS, CREA e CAU, os quais seguem a norma reguladora, quanto a extintores, a NBR 12962 de 12/2016 - Extintores de Incêndio - Inspeção e Manutenção, que estabelece os requisitos para conferência periódica e os serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas, especificados nesta norma, visando propiciar maior segurança ao usuário e desempenho adequado do produto, entre outras.
- Por este motivo, solicita-se este Registro de Preços a fim de que se possa regularizar o Projeto de Prevenção Contra Incêndios, que contempla principalmente extintores, os quais tem validade de 5 anos quando novos, mas deve se fazer um teste hidrostático e recarga anualmente.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/26**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF
nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2023.

(nome do representante legal)



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/26

ANEXO III

RELAÇÃO DE ESCOLAS E OUTROS PRÉDIOS

ESCOLAS URBANAS		
EMEF	ENDEREÇO	TELEFONE
1. Afonso Vizeu	Francisco Moreira, nº 285 — Areal	3228-0697
2. Alm. José Saldanha da Gama	José Faustini, nº 341 - Areal/Bom Jesus	3228-8040
3. Antônio Joaquim Dias	Av. Cidade de Lisboa, nº 2640 - Fragata	3271-0300
4. Antônio Ronna	Av. Princesa do Sul, nº 3155 — Três Vendas/Vila Princesa	3278-0731
5. Balbino Mascarenhas	Rua Jornalista Cândido A. Mello, nº 415, Fragata/Simões Lopes	3222-5216
6. Bibiano de Almeida	Av. da Paz, nº 80 — Areal	3228-4128
7. Carlos Laquintinie	Praça Domingos Rodrigues, nº 4— Centro/Porto	3222-1095
8. Cecília Meirelles	Rua Prof. Souza Lobo, nº 439 — Areal	3228-4022
9. Círculo Operário Pelotense	Rua Rafael Pinto Bandeira, nº 1359 — Areal/Bom Jesus	3278-3904
10. Colégio Municipal Pelotense	Marcílio Dias, nº 1597 — Centro	3225-8293
11. Dr. Francisco de Campos Barreto	Rua Triunfo, nº 2257 — Laranjal/Valverde	3226-3122
12. Dona Maria Antônia	Av. 25 de Julho, nº 1291 — Três Vendas	3921-6185
13. Dona Mariana Eufrásia	Av. Duque de Caxias, nº 900 — Fragata	3221-1250
14. Dr. Alcides de Mendonça Lima	Rua Padre Diogo Feijó, nº 213 — Fragata/Vila Hilda	3281-1794
15. Dr. Brum de Azeredo	Rua Manoel L. de Oliveira, nº 1290 — Fragata	3221-0807 / 3224-7160
16. Dr. Joaquim Assumpção	Rua Alm. Barroso, nº 1679 — Centro	3222-2553
17. Dr. Mario Meneghetti	Rua 4, nº 575, Loteamento Getúlio Vargas - Três Vendas / Pestano	3273-7420
18. Ferreira Vianna	Rua João Thomas Munhoz, nº 86 — Porto	3222-2544
19. Francisco Caruccio	Av. Leopoldo Brod, nº 3220 — Três Vendas	3273-6100 / 3278-1105 / 3229-1130 / 3226-1846



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/26

20. Frederico Ozanan	Rua Zeferino Costa, s/n — Três Vendas	3227-0702
21. Independência	Rua Paulo Aci Teixeira, nº 535 (antiga rua 2) - Sítio Floresta	3278-9305
22. Jacob Brod	Av. Fernando Osório, no 5413 — Três Vendas	3273-9700
23. Jeremias Fróes	Rua João Manoel, nº 107 — Centro	3225-0335
24. Joaquim Nabuco	Rua Mons Silvano de Souza, nº 36 — Areal	3228-9788
25. Jornalista Deogar Soares	Rua Giovani Guimarães, nº 17 (antiga rua 20) - Areal/Dunas	3228-6443
26. Luciana de Araújo	Voluntários da Pátria, no 1757 — Centro	3225-7799
27. Luiz Augusto de Assumpção	Praça Aratiba, nº 281 — Barro Duro	3226-9666
28. Machado de Assis	Av. Fernando Osório, nº 2835 — Três Vendas	3227-6921
30. Ministro Fernando Osório	Av. Fernando Osório, nº 1522 — Três Vendas	3223-0390
31. Nossa Senhora das Dores	Av. Cristóvão J. dos Santos, nº 308 — Três Vendas	3223-2828
32. Nossa Senhora de Lourdes	João Nunes da Silva Tavares, nº 165 — Fragata	32714288
33. Nossa Senhora do Carmo	Dr. Amarante, nº 950 — Centro/Castilho	3229-1542
34. Núcleo Habitacional Dunas	Rua 3, nº 470 — Areal/Dunas	3274-1247
35. Núcleo Habitacional Getúlio Vargas	Rua 12, nº 95 — Três Vendas/Pestano	3283-2397
36. Olavo Bilac	Av. Paulo Zanota da Cruz, nº 276 — Fragata	3271-6500
37. Osvaldo Cruz	São Francisco, nº 259 — Três Vendas	3223-3140
38. Piratinino de Almeida	Av. Domingos de Almeida, nº 4057 — Areal	3228-1649
39. Professora Daura Ferreira Pinto	Av. Alfredo T. Born, s/n — Três Vendas/Vila Princesa	3278-0919
40. Professora Maria Helena Vargas da Silveira	Rua Albino Ferreira Cardoso, 2976 — Sítio Floresta	
41. Santa Irene	Rua 3, nº 511 — Pestano	3273-8644
42. Santa Teresinha	Av.25 de Julho, nº 554 — Três Vendas	3223-2326



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/26

EMEI	ENDEREÇO	TELEFONE
1. Adayl Bento Costa	Rua João Batista, nº 254 - Santa Terezinha	3285-3048 / 3273-1308
2. Albina Peres	Rua Raposo Tavares, nº 521 - Areal	3228-8575
3. Anita Malfatti	Rua Machado de Assis, nº 285 - Vila Gotuzzo	3271-6527
4. Ary Alcântara	Rua Mário Meneguetti, nº 1380 - Fátima	31998691
5. Antônio Caringi	Rua Gal. Abreu Lima, nº 302 - Lindóia	3273-2526 / 3285-3150
6. Bernardo de Souza	Rua Anchieta, nº 3553 - Centro	31998670
7. Cassiano Ricardo	Rua Durval Peny, nº 164 - Verona (Fragata)	3281-2787 / 3285-1518
8. Darcy Ribeiro	Rua Alberto Bento, nº 223 - Cohab Fragata	3271-7495
9. Dyrio Gorgot	Rua Ernestina Mursa, nº 189 - Fátima	3225-7545 / 3285-7218
10. Érico Veríssimo	Rua Darci Vargas, nº 254 - Navegantes	3279-1157 / 3285-5000
11. Graciliano Ramos	Rua Osvaldo Cruz, nº 615, Vila Hilda - Fragata	3221-0187 / 3285-1003
12. Herbert José de Souza	Av. Leopoldo Brod, nº 3220 - Pestano	3283-3015
13. Ivanir Dias	Rua Manoel Lucas Lima, nº 225 - Cohab Tablada	3285-3502 / 3273-3435
14. João Guimarães Rosa	Rua Herbert Hadler, nº 1310 - Fragata	3271-0048 / 3285-7152
15. José Lins do Rego	Rua Barão de Itamaricá, nº 690 - Cruzeiro	3279-3704
16. Lobo da Costa	Rua 14, nº 196 (próx. Ao Posto de Saúde) - Pestano	3273-8788 / 3285-3362
17. Lory Huber	Av. 4, nº 3237 - Vila Princesa	-
18. Manuel Bandeira	Rua Bernardo Pires, nº 300 - Castilho	3227-8773 / 3285-7332
19. Mal. Ignácio de Freitas Rolim	Praça. Domingos Rodrigues, nº 32 - Porto	3227-5332
20. Marília Poliesti	Rua Xavier Ferreira, nº 846 - Porto	3225-3001 / 3285-2264
21. Maria Lídia Magliani	Rua Ignácio Teixeira Machado, nº 2355 - Sítio Floresta	31990746
22. Mário Osório Magalhães	Rua Félix da Cunha, nº 909 - Centro	31998653
23. Mário Quintana	Rua Irmão Gabino Gerardo, nº 260 - Guabiroba	3221-2581 / 3285-1521



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/26

24. Monteiro Lobato	Rua Visconde de Rio Grande, nº 450 - Simões Lopes	3227-8858 / 3285-7162
25. Nelson Abott de Freitas	Rua Juvenal Müller, nº 354 - Bom Jesus	3282-1391 / 3285-8273
26. Nestor Rodrigues	Rua 1, nº 1272, esquina rua 8, Loteamento Jardim do Prado - Três Vendas	3273-8633 / 3285-3230
27. Oswald de Andrade	Praça. Aratiba, nº 30 - Barro Duro	3226-9793 / 3226-9350
28. Paulo Freire	Rua 5, nº 560, esq. Passeio 2 - Dunas	3274-134413285-9144
29. Professor Luis Artur Borges Pereira	Rua Ildefonso Simões Lopes Neto, nº 5062 - Sanga Funda	31998677
30. Profª Jacema Rodrigues Prestes	Av. Pery Ribas, nº 553 - Arco íris	3277-6231
31. Profª Ruth Blank	Parque Dom António Zátera, nº 221 - Centro	3272-2855
32. Vinícius de Moraes	Rua Nei Roberto Bertoni Paiva, nº 145 - Jardim Europa - Areal	3228-3577 / 3285-8182
33. Zola Amaro	Rua Alexandre Mendonça, nº 408 - Fragata	3281-1249

ESCOLAS RURAIS

EMEF	ENDEREÇO	TELEFONE
1. Alm. Raphael Brusque	Rafael Brusque, nº 61 - Colônia Z3	3226-0144
2. Profª Braulinda Fernandes	Br 392-Km 75— Monte Bonito	98453-0525
3. Bruno Chaves	Rincão da Hidráulica — Monte Bonito	4141-1924
4. Cel. Alberto Rosa	Colônia Corrientes — 6º Distrito - Santa Silvana	3277-1134 /98479-1769
5. Dona Maria Joaquina	Cerrito Alegre — 30 Distrito	3223-9037
6. Dr. Berchon	Colônia Osório — C. Alegre — 3º Distrito	3277-4145
7. Erasmo Braga	Colônia Santo Antônio — Quilombo	98435-3852
8. Evaristo da Veiga	Col. Picada Arroio Grande — Santa Silvana - 6º Distrito	98427-4782
9. Garibaldi	Rincão da Cruz - 8º Distrito — Colônia Maciel	3224-6106
10. Henrique Peter	Col. Santa Silvana- 6º Distrito	98123-7889



D.C.G. Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/26

11. Honorina Torres	Cerrito Alegre — Col. Ramos	98139-7843
12. João da Silva Silveira	Pedreira - 9º Distrito — Monte Bonito, no 100	3277-3339
13. João José de Abreu	Rincão da Cruz - 8º Distrito — Col. Maciel	98459-0509
14. Júlio de Castilhos	Rincão da Cruz- 8º Distrito — São Manoel	98153-7284
15. Lima e Silva	Col. Triunfo - 4º Distrito	98111-1064
16. Márcio Dias	Granja Retiro — 2º Distrito — Posto Branco	3223-9020 / 3285-9274 (orelhão)
17. Ministro Arthur de Souza Costa	Br 392 - Km 87 - Cascata	3277-5365
18. Nestor Elizeu Crochemore	Vila Nova -7º Distrito — Quilombo	3224-7272
19. Wllson Muller	Col. Triunfo - 4º Distrito	98132-4631
20. Waldemar Denzer	Colônia Aliança — 4º Distrito de Pelotas	98421-7162 (secretaria)

OUTROS PRÉDIOS

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
1. Ginásio Municipal Karosso	Rua Álvaro Chaves, nº 2000 — Bairro Centro	3222-1592
2. Departamento de Alimentação Escolar	Rua Prof. Dr. Araújo, nº 1782 - Centro	3921-6171
3. Setor de Material	Praça Capitão Nestor Corbiniano de Andrade, nº 61 - Centro	-
4. Setor de Manutenção	Av. Fernando Osório, 1522B - Três Vendas	3921-6177
5. Secretaria Municipal de Educação e Desporto	Praça 20 de Setembro, nº 366 - Centro	3284-2600
6. Centro de Autismo Dr. Danilo Rolim de IMoura	Rua General Argolo, nº 1801 - Centro	3222-4711
7. Centro Luiz Pereira Lima	Colônia Santa Rita — Cascata	981367846
8. EMEI Ary Alcântara (Prédio alugado)	Rua Dom Pedro II, nº 813 - Centro	-



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/26

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2023 – SMED, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

- 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **aquisição, recarga e material para manutenção de extintores**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa:, CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à <Rua>, <Nº>, <Cidade> - <UF>, CEP: xxxxx-xxx telefone: (xx) xxxx xxxx, fax: (xx) xxxx xxxx, representada pelo Senhor(a), RG ° x.xxx.xxx SSP/UF, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail:

<i>DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº114/2023 - SMED</i>						
LOTE 1						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DO LOTE
1.1	Unidade	150	Extintor PQS ABC 4Kg.			
1.2	Unidade	100	Extintor PQS ABC 6Kg			
1.3	Unidade	50	Extintor AP 10 Litros			
1.4	Unidade	100	Extintor PQS BC 4Kg.			
1.5	Unidade	50	Extintor PQS BC 6Kg.			
1.6	Unidade	50	Extintor CO2 BC 4Kg.			
1.7	Unidade	30	Extintor CO2 BC 6Kg.			



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/26

LOTE 2 - EXCLUSIVO ME, EPP						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DO LOTE
2.1	Unidade	50	Recarga de extintor AP 10 Litros			
2.2	Unidade	150	Recarga de extintor PQS ABC 4Kg.			
2.3	Unidade	100	Recarga de extintor PQS ABC 6Kg			
2.4	Unidade	150	Recarga de extintor PQS BC 4Kg.			
2.5	Unidade	100	Recarga de extintor PQS BC 6Kg.			
2.6	Unidade	50	Recarga de extintor CO2 BC 4Kg.			
2.7	Unidade	30	Recarga de extintor CO2 BC 6Kg.			

LOTE 3 - EXCLUSIVO ME, EPP						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DO LOTE
3.1	Unidade	50	Abrigo para extintor com pingadeira 75 x 30 x 25.			
3.2	Unidade	100	Suporte de parede tipo gancho.			
3.3	Unidade	30	Suporte de piso para extintor P4 e P6.			
3.4	Unidade	30	Suporte de piso para extintor P8 e P12.			
3.5	Unidade	30	Haste para placa do suporte de piso.			
3.6	Unidade	50	Placa sinalização de extintor (E-5).			
3.7	Unidade	50	Placa classe extintor ABC.			
3.8	Unidade	50	Placa classe extintor AP.			
3.9	Unidade	50	Placa classe extintor BC.			
3.10	Unidade	50	Placa classe extintor			



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/26

			CO2.			
3.11	Unidade	50	Mangueira de extintor AP.			
3.12	Unidade	50	Mangueira de extintor PQS.			
3.13	Unidade	30	Mangueira de extintor CO2.			
3.14	Unidade	30	Manômetro.			
3.15	Unidade	30	Válvula de CO2.			
3.16	Unidade	30	Válvula de PQS.			
3.17	Unidade	30	Válvula de AP.			

- 2 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.
- 3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 -** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- 4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Pelotas, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.
- 4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Pelotas, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.3 -** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- 5 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 6 - DO FORO:** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/26

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
CPF _____.____.____-____
2. _____
CPF _____.____.____-____

Visto:
Procuradoria Geral do Município